



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133
88.325 - L U Í S A L V E S — Santa Catarina

LEI Nº 394/83.

CRIA O PRÉ ESCOLAR NA LOCALIDADE DE VILA DO SALTO;

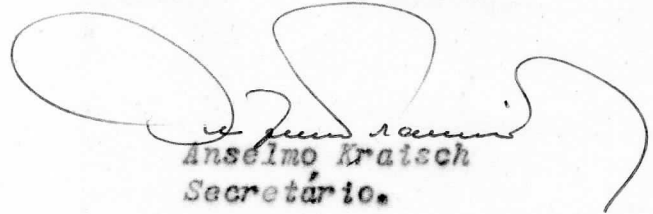
José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC. Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica criado na localidade de Vila do Salto, neste Município, o Pré Escolar, com a denominação de: "PRÉ JUMBINHO".
- Art. 2º - As despesas decorrentes à esta Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento em vigor.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, 22 de Junho de 1983.


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada em data /
supra nesta Secretaria.


Anselmo Kraisch
Secretário.